

EDITAL Nº 01/16

REGULAMENTA O CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA 2017

O Colégio Politécnico Bento Quirino, por seu representante legal, estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios oferecidos para o ano letivo de 2017.

I – CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Será realizado um único Concurso de Bolsas de Estudo nas instalações do Colégio Politécnico Bento Quirino, conforme abaixo:
 - DATA: 24 de setembro de 2016
 - HORÁRIO: 9:00h
 - LOCAL: Rua José de Alencar, 442 – Centro – Campinas;
- 1.2 Serão dados 5 minutos de tolerância e às 9:05h, os portões serão fechados;
- 1.3 As inscrições devem ser feitas pelo site: www.bentoquirino.com.br até às 24 horas do dia 22 de setembro de 2016;
- 1.4 Será concedida bolsa no valor integral do curso aos candidatos de todos os cursos, na modalidade Ensino Médio mais Ensino Técnico (modalidade concomitante), que obtiverem pontuação maior ou igual a 8,50 (oito e meio) na Média Final das provas que compõem este concurso. Este benefício, não inclui materiais didáticos e uniformes, de uso obrigatório;
- 1.5 Este Concurso será composto por uma prova de múltipla escolha com 25 (vinte e cinco) questões, com conteúdo referente ao Ensino Fundamental, mais atualidades e uma redação de caráter obrigatório de no máximo 20 (vinte) linhas, com tema a ser divulgado no dia da prova;
- 1.6 A prova de múltipla escolha e a prova de redação, receberão notas individuais variando de 0 (zero) a 10 (dez). A Média Final será calculada pela média aritmética simples, entre as notas obtidas na prova de múltipla escolha e na redação;
- 1.7 O gabarito da prova de múltipla escolha, será divulgado no site: www.bentoquirino.com.br, no dia 26 de setembro de 2016;

- 1.8 O Resultado final será divulgado, neste mesmo site, no dia 04 de outubro de 2016;
- 1.9 Independentemente e acumulando às bolsas alcançadas conforme item 1.4 acima, serão concedidas 5 (cinco) bolsas de valor integral, exclusivas, aos candidatos oriundos da rede pública de ensino, em ordem decrescente das Médias Finais;
- 1.10 Portadores de necessidades especiais, após sua inscrição, devem entrar em contato com o setor de Relações com a Comunidade do Colégio pelo telefone 0800 7 712 712, esclarecendo o tipo de apoio que irão necessitar;
- 1.11 No dia da prova os candidatos devem comparecer de preferência com 30 minutos de antecedência e portando documento de identidade com foto, lápis, borracha e caneta tipo esferográfica, com tinta azul;
- 1.12 A duração máxima da prova, será de 4,0 horas;
- 1.13 O benefício alcançado pelo candidato, é pessoal e intransferível;
- 1.14 Os beneficiários, terão até o dia 05 de novembro de 2016 como data limite para efetuarem suas matrículas. Após esta data, o benefício alcançado estará, automaticamente, cancelado sem necessidade de prévio aviso ou notificação, por parte do Colégio.

II – OUTROS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

- 2.1 Eventuais benefícios, ou outros descontos, inclusive bolsas parciais e descontos por pontualidade, não descritos neste Edital, seguirão regras próprias acordadas no ato da concessão do referido benefício, desconto ou bolsa;
- 2.2 Os descontos oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações não são cumulativos entre si e também não são cumulativos com os descontos descritos nesse Edital.

III – CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os beneficiários da Bolsa Integral cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à entidade mantenedora do Colégio Politécnico Bento Quirino, pelo período em que forem alunos, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades;

- 3.2 Os beneficiários da Bolsa Integral deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outras atividades para fins de publicidade e similares, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 3.3 Eventual tolerância da instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado a Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 3.4 Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados;
- 3.5 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo-Financeiro, cabendo recurso à Diretoria Executiva da Instituição.

São Paulo, 10 de agosto de 2016

Érico Rodrigues Bacelar
Diretor Presidente
Colégio Politécnico Bento Quirino